ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 803
de 21 de dezembro de 1990

MODIFICA **TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS** DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 788 de 16 de outubro de 1990, com um aumento de **100%** (Cem por cento) arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de **1º de janeiro de 1991.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária Municipal de Administração